

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0122/2001.**

O projeto de lei do nobre vereador Wadih Mutran “dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula”, obrigado todas as escolas de ensino fundamental e pré-escola, a possuírem o limite máximo de 30 (trinta) alunos por sala de aula.

Justifica o autor que propositura tem como escopo melhorar a qualidade de ensino, proporcionando maior produtividade em sala de aula com o intuito de alcançar um melhor nível de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se favoravelmente a esta propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 03/03/10

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Adolfo Quintas (PSDB)

Carlos Apolinario (DEM)

José Américo (PT)

Eliseu Gabriel (PSB)

Ricardo Teixeira (PSDB)

Penna (PV)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza (PSDB)

Celso Jatene (PTB)

Alfredinho (PT)

Marco Aurélio Cunha (DEM)

Jooji Hato (PMDB)

Claudio Fonseca (PPS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Miguel (PR)

Atílio Francisco (PRB)

Donato (PT)

Souza Santos (PSDB)

Adilson Amadeu (PTB)